

	CONVITE – CONSULTA PRÉVIA		
	Nome do Procedimento	PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA PARA ALTERAÇÃO E MELHORIA DE ACESSIBILIDADES EDIFÍCIO MUNICÍPIO	
	Processo	P_DAF007 - 65/25	
	Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Convite N.º DOCS / I / CV / 113

CONVITE

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do art.º 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) o Município de Borba convida a v/ empresa **“PORTELEVA – Soluções de Mobiliário, Lda.”** a apresentar proposta, no âmbito do procedimento para **“PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA PARA ALTERAÇÃO E MELHORIA DE ACESSIBILIDADES EDIFÍCIO MUNICÍPIO”**, de acordo com as cláusulas expressas no caderno de encargos anexo e as condições expostas no presente convite.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º – Identificação e endereço da entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Borba, pessoa coletiva n.º 503 956 546, com sede na Praça da República, em Borba, com o seguinte horário de funcionamento: das 08:30H às 16:30H, de segundas a sextas-feiras e com os seguintes contactos: tel.: 268891630; fax: 268894806; correio eletrónico: contratacaopublica@cm-borba.pt.

Artigo 2.º – Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente da Câmara ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 junho em articulação com o estabelecido no n.º 1 do art.º 36.º do CCP.

Artigo 3.º – Escolha do procedimento

O tipo de procedimento adotado é a Consulta Prévia, em conformidade com o disposto na alínea c), do artigo 19.º, do CCP.

Artigo 4.º – Preço Base

- 1 - O preço base do presente procedimento é **43.959,00€ (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove euros)**, sendo o montante máximo que o Município se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato. O preço base foi determinado nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos.

	CONVITE		
	Nome do Procedimento	PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO E DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO POR CONSULTA PRÉVIA PARA “ALTERAÇÃO PARA MELHORIA DAS ACESSIBILIDADES DO EDIFÍCIO PAÇOS DO CONCELHO” – BORBA	
	Processo	P_DAF007 - 65/25	
	Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Convite N.º DOCS / I / CV / 113

- 2 - Considera-se que o preço resultante de uma proposta é anormalmente baixo, quando seja 25% ou mais inferior em relação à média dos preços das propostas a admitir.

CAPÍTULO II PROPOSTA

Artigo 5.º – Proposta variante

Não é admitida apresentação pelo concorrente de propostas variantes.

Artigo 6.º – Documentos que constituem a proposta

- 1 - A proposta do concorrente deve, sob pena de exclusão, nos termos da alínea d) do n.º 2 do art.º 146.º do CCP, incluir os seguintes documentos:
- a) Declaração emitida conforme modelo anexo I do CCP;
 - b) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos e de acordo com o mapa de quantidades, anexo ao presente convite;
 - c) Declaração com indicação do preço contratual;
 - d) Plano de trabalhos (elaborado nos termos do art.º 361.º do CCP), acompanhado do plano de mão-de-obra e plano de equipamentos afetos à obra, com indicação e progressão das atividades e das frentes de trabalho;
 - e) Nota justificativa do preço proposto com plano de pagamentos;
 - f) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, pormenorizando as técnicas de execução dos trabalhos, bem como indicação expressa do prazo de execução proposto e com observância do estipulado no caderno de encargos;
 - g) Declaração mencionando os responsáveis pela orientação da obra: Diretor Técnico e representante permanente do empreiteiro em obra;
 - h) Declaração subscrita por subempreiteiros e respetivos alvarás (se for o caso disso);
 - i) Certidão de registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta on-line, nos termos previstos no n.º 5 do art.º 75.º do Código do Registo Comercial e no art.º 17.º da Portaria n.º 1416-A/2006, de 19 de dezembro e declaração conferindo poderes de representação e assinatura do assinante ao abrigo do disposto no n.º 7 do art.º 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto (caso os documentos assinados eletronicamente por sócio/administrador com poderes para representar a empresa).

	CONVITE		
	Nome do Procedimento	PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO E DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO POR CONSULTA PRÉVIA PARA “ALTERAÇÃO PARA MELHORIA DAS ACESSIBILIDADES DO EDIFÍCIO PAÇOS DO CONCELHO” – BORBA	
	Processo	P_DAF007 - 65/25	
	Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Convite N.º DOCS / I / CV / 113

- 2 - O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta.
- 3 - Cada documento das propostas deve constituir um ficheiro autónomo, a que corresponda nome que permita a sua imediata identificação.
- 4 - Na declaração de preço contratual, referida no ponto 1 alínea c), o concorrente deve cumprir o disposto no art.º 60.º do CCP, indicando nomeadamente os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados do empreiteiro de obras públicas ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., nos termos da portaria referida no n.º 2 do art.º 81.º do CCP.
- 5 - O disposto no número anterior é aplicável aos Agrupamentos Concorrentes, devendo estes, para o efeito, indicar na proposta, os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar.
- 6 - Para efeitos da alínea a) do n.º 2 do art.º 57.º do CCP, a lista de preços unitários será acompanhada do respetivo ficheiro informático em formato "EXCEL", devidamente preenchido e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo, cuja base para preenchimento é fornecida com as peças do procedimento. Os preços unitários serão arredondados a duas casas decimais. No caso de divergência entre a lista apresentada pelo concorrente e a lista do Dono da Obra prevalecerá a lista do Dono da Obra.
- 7 - O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta.
- 8 - Cada documento das propostas deve constituir um ficheiro autónomo, a que corresponda nome que permita a sua imediata identificação.

Artigo 7.º – Modo de apresentação das propostas

- 1 - Todos os documentos que integram a proposta do concorrente devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 2 - Quando pela sua própria natureza ou origem, estejam redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-lo acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 3 - A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados na plataforma eletrónica em uso pelo Município (www.vortal.biz).
- 4 - O preço das propostas será expresso em Euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado.

	CONVITE		
	Nome do Procedimento	PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO E DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO POR CONSULTA PRÉVIA PARA “ALTERAÇÃO PARA MELHORIA DAS ACESSIBILIDADES DO EDIFÍCIO PAÇOS DO CONCELHO” – BORBA	
	Processo	P_DAF007 - 65/25	
	Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Convite N.º DOCS / I / CV / 113

Artigo 8.º - Assinatura eletrónica dos documentos

- 1 - Todos os documentos enviados, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o art.º 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 2 - O certificado a que se refere o número anterior é emitido por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
- 3 - Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente enviar por mail um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

Artigo 9.º - Prazo de entrega da proposta

- 1 - A data limite de entrega da proposta será até às **23:59** horas do **9.º** dia após o envio do convite.
- 2 - A receção da proposta será registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo comprovativo dessa receção.
- 3 - O concorrente deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido recebidas até à data e hora referida no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 10.º – Esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento

- 1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito e dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, através da plataforma em uso pelo Município (www.vortal.biz).
- 2 - Os esclarecimentos devem ser prestados por escrito, pelos serviços da entidade adjudicante, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, por plataforma eletrónica em uso pelo Município (www.vortal.biz).
- 3 - Quando os esclarecimentos não sejam prestados no prazo referido do número anterior, o prazo para a apresentação da proposta será prorrogado, nos termos do disposto no art.º 64.º do CCP.

	CONVITE		
	Nome do Procedimento	PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO E DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO POR CONSULTA PRÉVIA PARA “ALTERAÇÃO PARA MELHORIA DAS ACESSIBILIDADES DO EDIFÍCIO PAÇOS DO CONCELHO” – BORBA	
	Processo	P_DAF007 - 65/25	
	Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Convite N.º DOCS / I / CV / 113

Artigo 11.º - Retirada da proposta

- 1 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, o concorrente que já a tenha apresentado pode retirá-la, nos termos do disposto no art.º 137.º do CCP.
- 2 - O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta, desde que dentro do prazo fixado.

Artigo 12.º – Prazo de manutenção da proposta

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 13.º – Sessão de Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

CAPÍTULO III ADJUDICAÇÃO

Artigo 14.º - Adjudicação

- 1 - A Adjudicação será feita segundo a **proposta economicamente mais vantajosa** para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º, sem prejuízo do disposto, no n.º 3, do referido artigo.
- 2 - Tendo por base os objetivos e as necessidades da entidade adjudicante, serão utilizadas como critério de desempate na avaliação das propostas, incorporação de resíduos de construção e demolição em obra, nomeadamente ganha a proposta que maior percentagem de resíduos de construção e demolição integrar em obra.
- 3 - Para efeitos de avaliação, nos termos do presente procedimento, será feito arredondamento a duas casas decimais.

	CONVITE		
	Nome do Procedimento	PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO E DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO POR CONSULTA PRÉVIA PARA “ALTERAÇÃO PARA MELHORIA DAS ACESSIBILIDADES DO EDIFÍCIO PAÇOS DO CONCELHO” – BORBA	
	Processo	P_DAF007 - 65/25	
	Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Convite N.º DOCS / I / CV / 113

CAPÍTULO IV

CAUÇÃO

Artigo 15.º - Caução

Não é exigível a prestação de caução nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos.

CAPÍTULO V

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Artigo 16.º - Documentos de habilitação

- 1 - O adjudicatário deverá proceder à apresentação, através da plataforma eletrónica em uso pelo Município (www.vortal.biz), dos seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP;
 - b) Comprovativo de contratação de diretor de obra, conforme parte final do n.º 1 do art.º 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação;
 - c) Documentos comprovativos de que o concorrente não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55.º do CCP;
 - d) Se houver representação, procuração passada com poderes bastantes para o efeito;
 - e) Os documentos a que se refere o art.º 18.º;
 - f) Documento comprovativo do Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme o disposto no art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 89/2017 (**Regime Jurídico do Registo Central de Beneficiário Efetivo**), de 21 de agosto e do n.º 1 do art.º 36.º do mesmo diploma legal.
- 2 - A apresentação, nos termos do número anterior, poderá ser substituída por indicação do endereço internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta, nos casos previstos no n.º 2 do art.º 83.º do CCP;
- 3 - Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que o Município de Borba consulte a informação referida no número anterior. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do n.º 1 do presente artigo;
- 4 - Será concedido um prazo máximo de **5 (cinco)** dias, para supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos apresentados e/ou caução prestada.

	CONVITE		
	Nome do Procedimento	PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO E DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO POR CONSULTA PRÉVIA PARA “ALTERAÇÃO PARA MELHORIA DAS ACESSIBILIDADES DO EDIFÍCIO PAÇOS DO CONCELHO” – BORBA	
	Processo	P_DAF007 - 65/25	
	Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Convite N.º DOCS / I / CV / 113

Artigo 17.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação, no prazo de **cinco dias** após a notificação de adjudicação, a efetuar de acordo com o estabelecido no art.º 77.º do CCP.

Artigo 18.º - Alvará

1 - O adjudicatário deverá apresentar:

- a) “Alvará e Certificado de Empreiteiros de Obras Públicas – classe 1, emitido pelo IMPIC (Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.)” que comprove a detenção das habilitações adequadas e necessárias à execução da obra, nomeadamente:
 - i) 4.ª subcategoria da 1.ª Categoria (Alvenarias, rebocos e assentamento de alvenarias);
 - ii) 5.ª subcategoria da 1.ª Categoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos);
 - iii) 6.ª subcategoria da 1.ª Categoria (Carpintarias);
 - iv) 11.ª subcategoria da 4.ª Categoria (Instalações de elevação).

O Presidente da Câmara,

Pedro Duarte Abelho Grego Esteves